

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB nº 87, 13-09-2022

Considerando o cenário epidemiológico da COVID-19, no Estado de São Paulo;
Considerando que a ampliação da realização de testes diagnósticos e oportuna identificação de casos são instrumento vital para conhecimento do comportamento da doença nos municípios do Estado do São Paulo;
Considerando a necessidade de evitar a propagação viral e visando a mitigação, vigilância e controle da COVID-19 da pandemia com orientação de realização de monitoramento e rastreamento de contatos;
Considerando a distribuição de Testes Rápidos de Antígenos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde;
Considerando a necessidade de distribuição dos Testes Rápido de Antígeno aos 645 municípios paulistas de acordo com a necessidade de cada um deles;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 325ª reunião ordinária realizada em 18/08/2022 aprova a distribuição de testes rápidos de antígenos recebidos pelo Ministério da Saúde e os que foram adquiridos pela Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo (SES/SP), mediante solicitação pelos gestores municipais conforme segue:

Orientação para aquisição de Testes Rápidos de Antígenos, para os 645 municípios, do Estado de São Paulo:

- Para efetivação dessa estratégia, os municípios deverão proceder com o preenchimento quinzenal do formulário de solicitação, disponível em: <https://cevesp.saude.sp.gov.br/>;
- Após efetuar login, no menu superior, clique em “**Estimativa**” e dentro das opções em “**TESTE RÁPIDO**”, em seguida clique na opção “**Questionário**” e realize o preenchimento do formulário;
- Caso o município não possua o login, basta entrar em contato com o Grupo de Vigilância Epidemiológica (GVE) de sua área de abrangência;
- As solicitações serão analisadas pela equipe do Centro de Vigilância Epidemiológica (CVE) na primeira e terceira semana de cada mês e enviadas posteriormente;
- Salienta-se que tal medida visa possibilitar aos municípios maior efetividade no controle do seu estoque e necessidade.

Fica revogada a Deliberação CIB 53, de 27/05/2022, publicada em 28/05/2022.